



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE  
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS – DIRAE  
COORDENAÇÃO- GERAL DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CGPAE  
SBS Q.2 Bloco F Edifício FNDE – 70.070-929 – Brasília/ DF  
Telefones: (61)2022-5666/5667– E-mail: [cgpae@fnde.gov.br](mailto:cgpae@fnde.gov.br)



# MANUAL

Instruções para o cadastro de  
nutricionistas no Sistema Integrado  
de Monitoramento Execução e  
Controle – SIMEC

Brasília, 2015

## **1. Apresentação**

A Coordenação Geral do Programa de Alimentação Escolar (CGPAE) informa que o Sistema de Cadastro de Nutricionistas do PNAE – SINUTRI está sendo migrado para o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle – SIMEC, no Módulo Plano de Ações Articuladas - PAR.

O cadastramento será de competência dos gestores do SIMEC/PAR juntamente com os nutricionistas. O intuito do processo de migração do Sistema é facilitar a vinculação e desvinculação dos nutricionistas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, além de evitar possíveis erros no preenchimento dos dados (ex.: e-mail do nutricionista, número do CRN, dentre outros).

A dinâmica do novo cadastro de nutricionistas online contará com a participação dos gestores do SIMEC/PAR e dos nutricionistas. Inicialmente, o gestor cadastrará no SIMEC/PAR o nome, CPF e e-mail do nutricionista. A partir desse cadastro prévio, será encaminhado e-mail para que o nutricionista acesse o SIMEC/PAR para “validar” ou “não validar” a sua vinculação com a Entidade Executora. Caso o nutricionista valide, o próprio profissional completará seu cadastro e poderá modificar seus dados a qualquer tempo. A desvinculação também será realizada pelo nutricionista através da assinatura online do “Termo de Desvinculação” disponível no próprio sistema ou pelo gestor que excluirá a vinculação do nutricionista da respectiva Entidade Executora.

Esclarecemos que tais informações são de fundamental importância para o PNAE, para que possamos dar continuidade aos trabalhos de interação com os nutricionistas que atuam na alimentação escolar, em busca do aprimoramento da execução conjunta do Programa. Ademais, a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, estabelece que a responsabilidade técnica pela alimentação escolar nos Estados, no Distrito Federal, nos Municípios e nas escolas federais é do nutricionista, e a Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, complementa que este deve ser, obrigatoriamente, vinculado ao setor de alimentação escolar da Entidade Executora.

Com intuito de facilitar o cadastro desses profissionais junto ao PNAE, a Coordenação Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar – CGPAE construiu esse Manual de orientação para o gestor e nutricionista com o passo a passo para realizar a vinculação dos nutricionistas atuantes no Programa e posterior desvinculação.

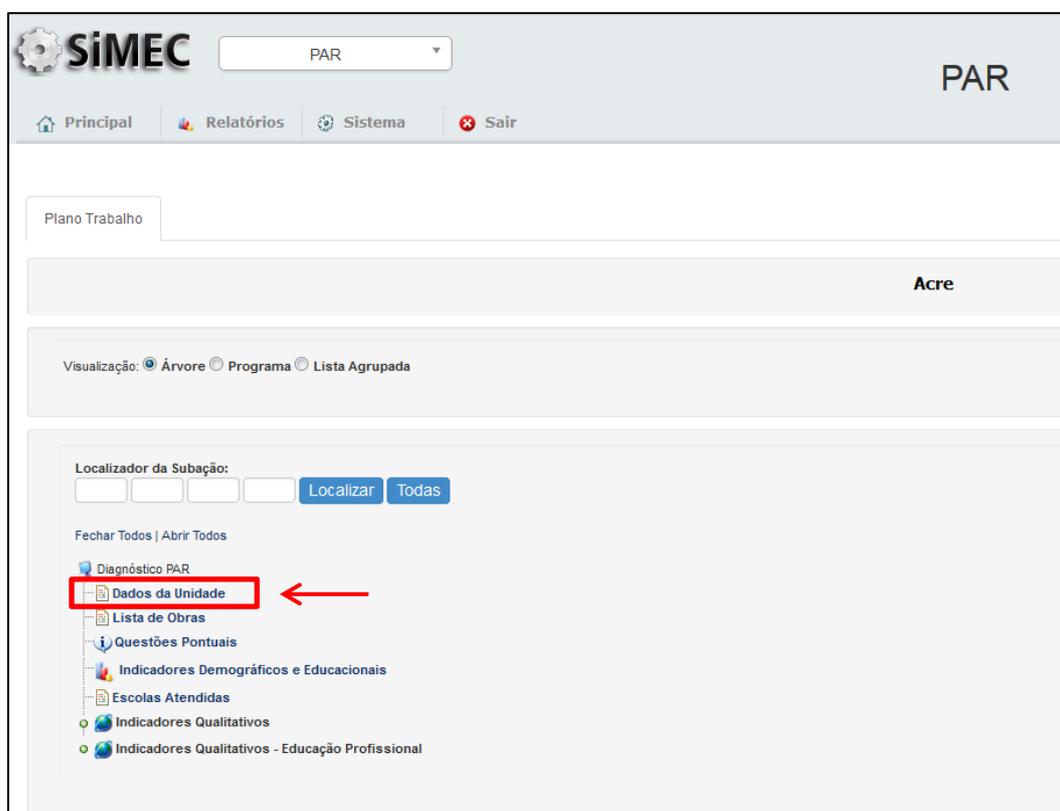
## **2. Gestor do SIMEC/PAR**

O início do processo de vinculação do nutricionista será de responsabilidade do gestor. Primeiramente, o gestor irá acessar o seguinte sítio eletrônico que o direcionará para o portal do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle – SIMEC, no módulo Plano de Metas – PAR: <http://simec.mec.gov.br>. Nesse módulo, as Entidades Executoras (EEx.) poderão cadastrar todos os nutricionistas pertencentes ao seu quadro.

Antes de acessar o sistema, tenha a mão o CPF, nome completo e e-mail de todos os nutricionistas da EEx., bem como a definição do cargo (Responsável Técnico ou Quadro Técnico), se for o caso.

Segue o passo a passo:

1º) Após acessar o sítio eletrônico e efetivar o login com o mesmo usuário e senha do SIMEC/PAR, o gestor deverá acessar o ícone “Dados da Unidade”, presente no “Diagnóstico PAR”.



2º) O gestor deverá acessar a aba “alimentação escolar”. Após, deverá preencher o CPF do nutricionista e o sistema automaticamente preencherá o respectivo nome do profissional. Posteriormente, deverá ser informado o e-mail do nutricionista.

3º) Para que o gestor finalize sua participação nesse cadastro é necessário clicar no botão “Salvar”. A partir desse cadastro prévio, será encaminhado e-mail ao nutricionista e este acessará o SIMEC/PAR com intuito de “validar” ou “não validar” a sua vinculação com a Entidade Executora.

O gestor deverá primeiramente preencher o cadastro prévio do nutricionista Responsável Técnico (RT) para, posteriormente, cadastrar os demais nutricionistas pertencentes ao Quadro Técnico (QT).

Após a finalização do cadastramento realizado pelo gestor, a situação do nutricionista aparecerá como “pendente de validação”, ou seja, falta a validação do nutricionista quanto ao vínculo com a EEx. Quando o nutricionista validar o cadastro, este será encaminhado para o FNDE para análise. Nesse momento a situação aparecerá como “Validado pelo Nutricionista - Em Análise no FNDE”.

Secretaria Estadual de Educação | Secretário(a) Estadual de Educação | Equipe Local | Comitê Local | **Alimentação Escolar** ←

**Dados da unidade**  
Alimentação Escolar

Acre Voltar à Árvore | Dados da Unidade | Lista de Obras | Questões Pontuais

Responsável Técnico/Nutricionista				
CPF	Nome	E-mail	Situação	
<input type="text"/>		<input type="text"/>	<b>Situação</b>	

Quadro Técnico/Nutricionistas				
CPF	Nome	E-mail	Situação	
<input type="text"/>		<input type="text"/>		

**Histórico de modificações**  
Comitê Local

Não foram encontrados Registros.

A vinculação do nutricionista com a EEx. só ocorrerá após a validação do nutricionista e posterior validação pelos técnicos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Após a análise do FNDE a situação do cadastro será “Cadastro aprovado”:

Responsável Técnico/Nutricionista				
CPF	Nome	E-mail	Situação	
<input type="text" value="000.000.000-00"/>	MARIA MARIA	<input type="text" value="maria@gmail.com"/>	Cadastro aprovado	

Quadro Técnico/Nutricionistas				
CPF	Nome	E-mail	Situação	
<input type="text"/>		<input type="text"/>		

### 3. Nutricionista

A senha do nutricionista para acesso ao SIMEC/PAR será encaminhada para o e-mail informado pelo gestor no cadastro prévio.

Atenção: o envio automático da senha para o e-mail cadastrado poderá ser identificado pelo provedor como Spam ou Lixo Eletrônico. Neste caso, se o nutricionista foi cadastrado pela Equipe do PAR e não recebeu a mensagem, deve procurar em outras pastas da sua caixa de mensagens e, se possível, desabilitar a regra de bloqueio para o endereço [simec@mec.gov.br](mailto:simec@mec.gov.br).

Segue o passo a passo:

1º) O nutricionista deverá acessar o sítio eletrônico: <http://simec.mec.gov.br> e realizar o login de acordo com o usuário e senha encaminhados para o respectivo e-mail. Se já for usuário do PAR, deverá acessar com o seu CPF e senha atual.

2º) O nutricionista será direcionado para o preenchimento da vinculação com a EEx.

Entidade	Vinculado	Desvinculado	Validação	Data de vinculação	Carga Horária Semanal	Data de desvinculação	Tipo de vínculo:	Atuação exclusiva na modalidade de Educação Infantil (creche e pré-escola)	Responsável Técnico
Acre	✓		Validar				Selecione	<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	

3º) Nessa etapa, o nutricionista deverá conferir a EEx. descrita na tabela de vinculação e em seguida clicar no botão referente a validação “Validar”. Nesse momento abrirá uma janela com a “Declaração de responsabilidade” para “Validar” ou “Não Validar”, caso o nutricionista não reconheça seu vínculo com a respectiva Entidade Executora deverá clicar na opção “Não Validar” e no botão “OK”. O sistema automaticamente retirará o nome do nutricionista do cadastro realizado pelo gestor. Caso o nutricionista reconheça o vínculo com a EEx. deverá clicar na opção “Validar”.

Declaração de responsabilidade

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade e que o profissional cadastrado atende ao disposto na Resolução nº 465/2010 do Conselho Federal de Nutrição.

Validar  Não Validar

OK

4º) Em seguida o nutricionista preencherá, nessa ordem, a data de vinculação (data em que assumiu como RT ou QT na EEx., lembrando que essa data não necessariamente coincidirá com a data do preenchimento do cadastro), carga horária semanal, tipo de vínculo (concurso, cargo de confiança ou contrato de prestação de serviços) e marcar a opção “Sim” ou “Não” quanto à atuação exclusiva na modalidade de Educação Infantil (creche e pré-escola).

5º) Caso o nutricionista assuma o cargo como RT, deverá aceitar o “Termo de Responsabilidade Técnica – EEx.” que aparecerá após o preenchimento da atuação exclusiva na modalidade infantil. \* Caso o nutricionista assumo o cargo de Quadro Técnico, não aparecerá o botão para aceitar a responsabilidade técnica, devendo apenas prosseguir com o cadastro.

**Vinculação Nutricionista**  
Alimentação Escolar

**Responsável Técnico**

**Termo de Responsabilidade Técnica - Estado Acre**

Venho por meio deste informar que sou responsável técnico do Programa Nacional de Alimentação Escolar no âmbito do(a) Estado Acre, a partir de 10/07/2015, desempenhando minhas atividades em conformidade com o Código de Ética vigente (Resolução CFN nº 334/2004). Comprometo-me a cumprir e fazer cumprir o estabelecido na regulamentação do exercício profissional do Nutricionista, através de Leis, Decretos ou Resoluções, bem como, assumo a responsabilidade pela veracidade das informações disponibilizadas neste formulário.

Aceito

OK

Entidades vinculadas:

Entidade	Vinculado	Desvinculado	Validação
Acre	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Validado

07/2015 - 14:52:25 / Último acesso (10/07/2015) - Usuários On-Line

MEC | Fale Conosco | Manual | Tx.: 0,1218s

6º) Após o preenchimento completo da aba “ Vinculação”, o nutricionista deverá clicar no botão “Prosseguir”, assim, as informações sobre a vinculação serão salvas e ele será direcionado automaticamente para a aba “Dados pessoais”. Todos os campos referentes à aba “Dados pessoais” são de preenchimento obrigatório. Após finalizar o preenchimento, clique no botão “Finalizar Cadastro” que seu cadastro será enviado para análise junto ao FNDE.

Vinculação | Dados pessoais | Desvinculação

CPF: 000.000.000-00

Nome: MARIA MARIA

Data de nascimento:

Nome da mãe:

Sexo:  Masculino  Feminino

CRN/Região: Seleccione  Provisório

E-mail principal:

E-mail alternativo:

Telefone fixo: ( )

Telefone Celular: ( )

CEP:

Logradouro:

Complemento:

Número:

Bairro:

UF:

Município:

**Finalizar Cadastro**

### Atualização dos dados

\* Caso haja necessidade do nutricionista atualizar a carga horária ou o tipo de vínculo na aba “Vinculação”, basta trocar as informações e pressionar o botão “Prosseguir” que os dados serão atualizados. Atenção: a data de vinculação não poderá sofrer nenhuma modificação.

\* Caso haja necessidade do nutricionista atualizar as informações da aba “Dados pessoais” basta trocar os dados e pressionar o botão “Finalizar Cadastro”.

## 4. Desvinculação

A desvinculação pode ser realizada:

- i. pelo nutricionista, através da assinatura online do “Termo de Desvinculação” disponível no SIMEC/PAR;
- ii. pelo gestor, excluindo diretamente a vinculação do nutricionista da Entidade Executora.

Segue o passo a passo para o nutricionista:

1º) O nutricionista deverá acessar o sítio eletrônico: <http://simec.mec.gov.br> e realizar o login com o usuário e senha encaminhados para o e-mail no momento da vinculação. Se já for usuário do PAR, utilizar o CPF e senha atual.

2º) O nutricionista deverá escolher a aba “Desvinculação”, marcar o botão “Ação” e preencher a data de desvinculação. Após a data de desvinculação, clicar no botão “Assinar Termo”. Ressalta-se que a data de vinculação não poderá ser modificada no momento da desvinculação.

A captura de tela mostra a interface do sistema SIMEC/PAR, especificamente a aba "Desvinculação" dentro do módulo "Alimentação Escolar". No topo, há uma barra de navegação com as opções "Vinculação", "Dados pessoais" e "Desvinculação", sendo esta última selecionada e destacada por um retângulo vermelho. Abaixo, há uma barra de ferramentas com o botão "Ação" também destacado por um retângulo vermelho. O formulário principal contém campos para "Município", "UF" (preenchido com "AC"), "Data de vinculação" (preenchido com "09/01/2015") e "Data de desvinculação" (campo em branco). Um botão "Assinar Termo" está visível no canto inferior direito da seção de formulário.

3º) Quando clicar no botão “Assinar Termo”, aparecerá uma janela na qual o nutricionista deverá colocar o motivo da desvinculação. Após clicar em “Gerar termo” aparecerá a “Declaração de Desvinculação”, que será confirmada eletronicamente pelo nutricionista no momento que clicar no botão “Assinar”.

A captura de tela mostra a janela de desvinculação. No topo, há uma barra de navegação com o título "Termo de Desvinculação" e o subtítulo "Alimentação Escolar". Abaixo, há um campo de texto para "Motivo da desvinculação:" com o exemplo "Término do prazo do contrato (Exemplo)". Um botão "Gerar Termo" está visível abaixo do campo de texto. Abaixo disso, há uma seção intitulada "DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO" com o seguinte texto: "Eu, **MARIA MARIA**, CPF 000.000.000-00 CRN Nº 00000 Região "UF" declaro que, a partir da data de 10/07/2015, por motivo(s) Término do prazo do contrato, me desligo das incumbências a mim atribuídas como nutricionista do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Estado de Acre. Em, 10 d". Um botão "Assinar" está visível no canto inferior direito da seção de declaração.

\* A “Declaração de Desvinculação” poderá ser impressa pelo nutricionista e servirá como documento comprobatório da desvinculação.

\* Assim que o nutricionista assinar a “Declaração de Desvinculação”, o gestor receberá um e-mail informando e alertando-o para que este observe se o número de nutricionistas vinculados à Entidade Executora está de acordo com os parâmetros numéricos definidos na Resolução CFN nº 465/2010.

Segue o passo a passo para o gestor:

1º) O gestor deverá acessar o sítio eletrônico: <http://simec.mec.gov.br> e realizar o login com o usuário e senha, logo após deverá acessar o ícone “Dados da Unidade”, presente no “Diagnóstico PAR”.

2º) O gestor deverá acessar a aba “alimentação escolar”. Para desvincular o nutricionista, basta clicar no ícone “x”, localizado ao lado do CPF do nutricionista, e confirmar a exclusão do vínculo do RT ou QT com a EEx.

Responsável Técnico/Nutricionista			
CPF	Nome	E-mail	Situação
 000.000.000-00	MARIA MARIA	maria@gmail.com	Cadastro aprovado

Quadro Técnico/Nutricionistas			
CPF	Nome	E-mail	Situação
			

\* Assim que o gestor desvincular o RT ou QT, o nutricionista receberá um e-mail informando sobre a sua desvinculação da EEx.

\* Caso o RT seja desvinculado, o gestor deverá cadastrar outro nutricionista que assumirá essa responsabilidade ou, caso tenha QT vinculado na EEx., poderá clicar na seta verde para que o QT assuma o cargo de RT. Caso o gestor escolha um nutricionista já cadastrado como QT para assumir o cargo de RT, o nutricionista receberá um e-mail notificando a modificação do cargo e este terá que entrar novamente no sistema e aceitar o “Termo de Responsabilidade Técnica – EEx.”.

Responsável Técnico/Nutricionista			
CPF	Nome	E-mail	Situação
			

Quadro Técnico/Nutricionistas			
CPF	Nome	E-mail	Situação
 	MARIA MARIA	maria@gmail.com	

 Inserir Integrante

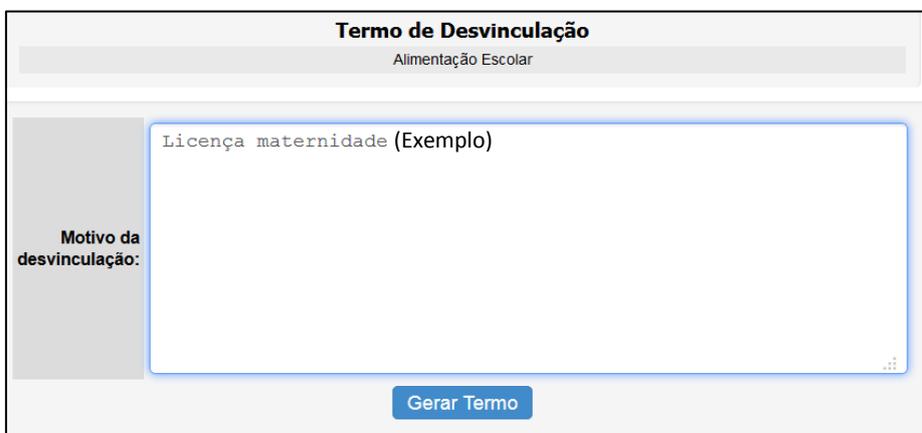
[Anterior](#) [Salvar](#) [Próximo](#)

## Licença e Afastamento do Nutricionista

Caso o nutricionista necessite ou tenha direito a licença e afastamento, este deverá assinar a “Declaração de Desvinculação” (conforme o passo a passo de desvinculação para o nutricionista) e descrever qual seria a licença ou afastamento no campo “Motivo da desvinculação”.

Após o término do período da licença ou afastamento, deverá ocorrer todo o processo de vinculação novamente, com a participação do gestor e do nutricionista. Dessa forma, evita-se que o nutricionista assuma a responsabilidade do Programa durante o prazo da licença ou afastamento, além de dar a oportunidade ao gestor de cadastrar outro nutricionista neste período.

Exemplo de motivo da desvinculação no caso de licença ou afastamento:



**Termo de Desvinculação**  
Alimentação Escolar

Motivo da desvinculação:  
Licença maternidade (Exemplo)

Gerar Termo

## 5. Comentários Finais

Prezados gestores e nutricionistas,

O PNAE é um importante programa de acesso à alimentação adequada no Brasil, colaborando para a consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA e para a soberania alimentar e nutricional do país.

O papel do nutricionista no contexto do PNAE, vinculado a Entidade Executora, contribui para o êxito do Programa, não apenas pela oferta de alimentos saudáveis e adequados, mas também para a promoção de bons hábitos alimentares, por meio da Educação Alimentar e Nutricional.

Dessa forma, esta ação de recadastramento online dos nutricionistas que atuam no Programa Nacional de Alimentação escolar, objetiva aproximar ainda mais este profissional dos processos inerentes às Secretarias de Educação, bem como acompanhar a execução do Programa.

Sendo assim, no âmbito da CGPAE, a Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários por meio do e-mail: [cosan@fnde.gov.br](mailto:cosan@fnde.gov.br) e telefones: (61) 2022-5662/5501/5551.

Obrigada

Equipe COSAN/CGPAE